



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE-CMDCA
RUA DA FIGUEIRA, 77 - SALA 305 - PQ. D. PEDRO II
SÃO PAULO - SP - CEP: 03007-000
TELEFONE: 225-9077 - R. 2287
LEI MUNICIPAL N° 11.123/91 e LEI FEDERAL N° 8.069/90

1/8

ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 19/01/96

FEBEM inicia a reunião colocando que o CMDCA havia solicitado um momento com seu Presidente para discussão da "Proposta de Atendimento as Crianças e Adolescentes Abandonados em Situação de Risco Pessoal".

E para essa discussão e aprofundamento participaram:

Representando a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social

- Assessoria da Secretaria Adjunta
- Divisão de Ação Regional - Dar Oeste
- Assessoria Técnica de Planejamento e Controle.

Representando a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor-FEBEM

- Assessoria de Planejamento
- Gabinete da Diretoria Técnica
- Supervisão Técnica

Representando o Município

- CMDCA - Conselho Municipal Direito das Crianças e Adolescentes
- Fórum Municipal

A seguir João salientou sobre o empenho de se implantar prioridades no atendimento da criança e adolescente em situação de Risco Pessoal e Social. Na cidade de São Paulo, no ano passado o CMDCA deliberou o PROASF - Programa de Atendimento Sócio-Familiar, divididos em 3 fases:

1. Meninos de Rua;
2. Família; e
3. Abrigo.

1950

... ..

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE-CMDCA
RUA DA FIGUEIRA, 77 - SALA 305 - PQ. D. PEDRO II
SÃO PAULO - SP - CEP: 03007-000
TELEFONE: 225-9077 - R. 2287
LEI MUNICIPAL N° 11.123/91 e LEI FEDERAL N° 8.069/90

2/8

Para a reunião de hoje, ficamos de ouvir da FEBEM o que discutiram e as sugestões para a Proposta, documento este entregue para o Sr. Presidente da FEBEM e equipe em: 11/01/96, e a necessidade de se promover e desencadear debate sobre esse projeto na cidade de São Paulo.

CMDCA enfatiza sobre a prioridade no atendimento à família como ponte para a cidadania, sendo o princípio norteador e enfatiza a importância da municipalização.

Fala sobre a família abordando o conceito de Paternidade responsável, sendo que criança e adolescente deverão retornar à mesma, através de uma orientação e trabalho técnico, de modo a introduzi-lá nos serviços da comunidade e construindo sua própria cidadania.

Salienta que a contribuição da FEBEM, referente ao documento "Proposta de Atendimento às Crianças e Adolescentes Abandonados em Situação de Risco Pessoal", é importante e entrará como proposta dentre outros setores para se fazer cumprir o artigo 86.

Sobre a referida Proposta, a FEBEM levantou os seguintes pontos:

1. Avaliam ideal a proposta da casa com 25 crianças;
2. Como realizar o acompanhamento das famílias?;
3. Como manter este programa?;
4. Como fazer um estudo mais estruturado e específico da situação individual da criança e do adolescente?;
5. Com relação a população do complexo "Raposos Tavares", em uma 1ª análise, boa parcela tem família, e em uma porcentagem de 70%, existe um percentual pequeno dos que tem família e podem ser desabrigados.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be the main body of the document.

Third block of faint, illegible text, continuing the main body of the document.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding paragraph.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE-CMDCA
RUA DA FIGUEIRA, 77 - SALA 305 - PQ. D. PEDRO II
SÃO PAULO - SP - CEP: 03007-000
TELEFONE: 225-9077 - R. 2287
LEI MUNICIPAL N° 11.123/91 e LEI FEDERAL N° 8.069/90

3/8

Atualmente 90 crianças já estão nas famílias e 50 casos em processos.

- ⇒ Desabrigados = 15 (família) com a bolsa desenvolvimento
- ⇒ Irmãos = 10
- ⇒ Família = 06
- ⇒ total 360 crianças para serem desabrigados
- ⇒ e 11 famílias no aguardo de bolsa desenvolvimento

Foram citados fatores relevantes para o desabrigamento tais como:

- ⇒ Habitação (ausência)
- ⇒ Desestrutura familiar
- ⇒ Situação financeiro
- ⇒ Maus tratos e violência na família

A proposta atual de atendimento sobre desabrigamento das crianças é uma bolsa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), per capita, sendo que serão atendidos no mínimo 06 crianças por família.

CMDCA comenta que há uma grave distorção na passagem do per capita, que de 1.600,00 per capita, passa para 300,00 na entidade conveniada, e a bolsa desenvolvimento passa a ser 50,00 quando chega na família.

Continuando a exposição dos percentuais 30% abandono - iniciam buscando parentes, porém são grupos de abandonados irmãos - e estes encontram dificuldades de ordem material nessa acolhida.

Dentro dos 100% - de 10% a 20% tem problemas de saúde e deficiência mental que gera o abandono.

Grupos de irmãos e crianças acima de 7 anos é difícil colocar em família substituta ou adoção.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 311

LECTURE 10

PROBLEMS

1. A particle of mass m moves in a circular path of radius r with constant speed v . Find the magnitude of the centripetal force.

2. A particle of mass m moves in a circular path of radius r with constant speed v . Find the magnitude of the centripetal force.

3. A particle of mass m moves in a circular path of radius r with constant speed v . Find the magnitude of the centripetal force.

4. A particle of mass m moves in a circular path of radius r with constant speed v . Find the magnitude of the centripetal force.

5. A particle of mass m moves in a circular path of radius r with constant speed v . Find the magnitude of the centripetal force.

6. A particle of mass m moves in a circular path of radius r with constant speed v . Find the magnitude of the centripetal force.

7. A particle of mass m moves in a circular path of radius r with constant speed v . Find the magnitude of the centripetal force.

8. A particle of mass m moves in a circular path of radius r with constant speed v . Find the magnitude of the centripetal force.

9. A particle of mass m moves in a circular path of radius r with constant speed v . Find the magnitude of the centripetal force.

10. A particle of mass m moves in a circular path of radius r with constant speed v . Find the magnitude of the centripetal force.

11. A particle of mass m moves in a circular path of radius r with constant speed v . Find the magnitude of the centripetal force.

12. A particle of mass m moves in a circular path of radius r with constant speed v . Find the magnitude of the centripetal force.

13. A particle of mass m moves in a circular path of radius r with constant speed v . Find the magnitude of the centripetal force.

14. A particle of mass m moves in a circular path of radius r with constant speed v . Find the magnitude of the centripetal force.

15. A particle of mass m moves in a circular path of radius r with constant speed v . Find the magnitude of the centripetal force.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE-CMDCA
RUA DA FIGUEIRA, 77 - SALA 305 - PQ. D. PEDRO II
SÃO PAULO - SP - CEP: 03007-000
TELEFONE: 225-8077 - R. 2287
LEI MUNICIPAL N° 11.123/91 e LEI FEDERAL N° 8.069/90

4/8

DADOS DOS ABRIGADOS

74% CARENTES

**18% ABANDONADOS DE FATO - SÃO OS QUE TEM + PERSPECTIVA DE
COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA**

9% DE DIREITO - OS JÁ DEFINIDOS JUDICIALMENTE

CMDCA o que acontece com essas famílias? que punição ela recebe pelo abandono?

O absurdo é constatar abandono e o Juiz não se fazer cumprir a responsabilidade das famílias.

O Estado é omissivo nas suas políticas de atendimento.

Com relação ao trabalho que a FEBEM desenvolve onde a família apresentou o da DAMC.

PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

1. DAMC - Divisão de Apoio ao Menor na Comunidade: A Equipe Técnica faz acompanhamento das crianças e adolescentes desabrigados nas suas respectivas regiões.

04 Postos na Cidade de São Paulo

Leste - 17 crianças e adolescentes

Norte - 14

Sul - 11

Oeste - 05

Grande São Paulo

02 - Grande Norte

02 - Grande Leste

06 - Grande Oeste

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second section of faint, illegible text, appearing to be a main body of the document.

Third section of faint, illegible text, continuing the main body.

Fourth section of faint, illegible text, possibly a closing or signature area.

Fifth section of faint, illegible text, possibly a footer or reference line.

Final section of faint, illegible text at the bottom of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE-CMDCA
RUA DA FIGUEIRA, 77 - SALA 305 - PQ. D. PEDRO II
SÃO PAULO - SP - CEP: 03007-000
TELEFONE: 225-9077 - R. 2287
LEI MUNICIPAL N° 11.123/91 e LEI FEDERAL N° 8.069/90

5/8

Equipe Técnica: Tem como função acompanhar os casos de liberdade assistida.

O trabalho funciona desde 1987, sendo que a estrutura é a mesma. Atualmente o atendimento à 4.000 meninos em liberdade assistida com atendimento mensal e inserção nos programas oficiais. Esse fato, dificulta o acompanhamento dos desabrigados.

CAR - Coordenadoria de Ação Regional: Norte, Sul, Leste e Oeste ⇒ trabalho com entidades não só com crianças e adolescentes, junto com o CT mas também com os idosos, desenvolvendo hoje uma ação integrada com a FEBEM.

CMDCA - Questiona qual o orçamento/96 do IAFAM (Instituto de Assuntos à Família?).

- Quais os critérios para atendimento da demanda?;
- Qual a população que foi atendida em 95, no município de São Paulo;
- Como discutir a rede conveniada porque estamos tratando de sobreposição dos serviços e ações?;
- Qual a quantidade de bolsistas?;
- Há necessidade de levantar todos os Projetos dessa área, conhecer os diversos diagnósticos, para enfim definirmos estratégias de ações;
- Ter diagnósticos de recursos financeiros aplicados.

Solicitar formalmente para Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social:

1. Plano Trienal;
2. Dotação Orçamentaria; e
3. Plano de Metas.

CMDCA - Questiona também sobre os convênios dos antigos programas da Ex-Secretaria do Menor, que muitos deles atendiam inúmeras crianças e adolescentes e para onde foram?.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

Fifth line of faint, illegible text.

Sixth line of faint, illegible text.

Seventh line of faint, illegible text.

Eighth line of faint, illegible text.

Ninth line of faint, illegible text.

Tenth line of faint, illegible text.

Eleventh line of faint, illegible text.

Twelfth line of faint, illegible text.

Thirteenth line of faint, illegible text.

Fourteenth line of faint, illegible text.

Fifteenth line of faint, illegible text.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE-CMDCA
RUA DA FIGUEIRA, 77 - SALA 305 - PQ. D. PEDRO II
SÃO PAULO - SP - CEP: 03007-000
TELEFONE: 225-9077 - R. 2287
LEI MUNICIPAL Nº 11.123/91 e LEI FEDERAL Nº 8.069/90

6/8

FEBEM - A municipalização é embrionária, ela é um processo que envolve a vontade política dos municípios e por esta razão os convênios que estão sendo realizados com Entidades sociais, deve ser visto como fase de transição.

Os recursos são da CAR que está assumindo o Convênio da Raposo. Neste momento estamos fazendo um trabalho de ação integrada.

A FEBEM não tem verba e Dotação Orçamentaria para esta finalidade.

A supervisão da Rainha da Paz é feita pela DAR-OESTE e FEBEM.

CMDCA - Questiona sobre a existência de uma Fundação do Bem Estar da Criança e Adolescente e uma Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social na Cidade de São Paulo, ou deixa de existir a Secretaria ou a Fundação?.

Quem é o nosso interlocutor? no município já foi criado, e no Estado?.

A ação mais ampla será da Secretaria?.

Existe a necessidade de se estabelecer o reordenamento institucional na Cidade de São Paulo, dada a complexidade e multiplicidade de programas e ações.

O CMDCA, levanta a necessidade da construção de um Plano de Metas, dentro de uma política única - PROASF.

FEBEM acrescenta e quantifica dados sobre o atendimento as crianças e adolescentes, carentes e abandonados.

- = 360 crianças e adolescentes-Complexo Raposo Tavares
- = 331 crianças e adolescentes-Casas Convivência
- = 420 Sampaio Viana
- 1.111 - totalizando o atendimento no Município de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE-CMDCA
RUA DA FIGUEIRA, 77 - SALA 305 - PQ. D. PEDRO II
SÃO PAULO - SP - CEP: 03007-000
TELEFONE: 225-9077 - R. 2287
LEI MUNICIPAL Nº 11.123/91 e LEI FEDERAL Nº 8.069/90

7/8

Que ações vamos impetrar?

Precisamos investir na família?

HIPÓTESE:

Com o apoio financeiro e um trabalho efetivo com a família poderia desabrigar 30% dessas crianças e adolescentes.

Levanta ainda a necessidade de aprofundar a Proposta de Atendimento as Crianças e Adolescentes abandonados em Situação de risco pessoal, quanto à metodologia e plano de ação que será utilizado.

Para discussão do Plano de Metas, torna-se imprescindível:

- Identificar o Coordenador do Estado;
- Identificar o Coordenador do Município;
- Estudo das crianças e adolescentes abrigados e em situação de risco pessoal e social, bem como a situação em que se encontram suas respectivas famílias;
- Qual a parcela da Secretaria Municipal?
- Qual a parcela da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social?;
- Definir a contrapartida do Estado.

ENCAMINHAMENTOS:

A FEBEM encaminhará sugestões sobre o PROASF, até 4ª feira, 24/01/96.

Encaminhar a ata da reunião à Secretaria Municipal, à Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, com cópia para o Ministério Público, para que deleguem os responsáveis para coordenar o Plano de Metas.

Estabelecida a próxima reunião para 02/02/96, às 10h00 é proposta a seguinte pauta:

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second section of faint, illegible text, appearing to be a list or series of points.

Third section of faint, illegible text, continuing the list or series of points.

Final section of faint, illegible text at the bottom of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE-CMDCA
RUA DA FIGUEIRA, 77 - SALA 305 - PQ. D. PEDRO II
SÃO PAULO - SP - CEP: 03007-000
TELEFONE: 225-9077 - R. 2287
LEI MUNICIPAL N° 11.123/91 e LEI FEDERAL N° 8.069/90

8/8

1. Leitura da Ata;
2. Assinatura da Ata;
3. Aprovação e encaminhamento dos Ofícios

4. Discussão das Diretrizes do Programa

DISCUSSION ON THE STATE OF THE UNION

THE STATE OF THE UNION

1850

THE STATE OF THE UNION
1850
THE STATE OF THE UNION
1850
THE STATE OF THE UNION
1850